

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

de 2024:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, a seguinte parte vetada da Lei nº 14.822, de 22 de janeiro

"Volume IV

"Órgão: 41000 - Ministério das Comunicações

Unidade: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2305</b>	<b>Comunicações para Inclusão e Transformação</b>								
	ATIVIDADE								
<b>2305 20V8</b>	<b>Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital</b>	<b>24 126</b>							
2305 20V8 0001	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional	24 126	F	3 - ODC	8	90	0	1000	85.866.647

Brasília, 12 de junho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO